



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 460/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo
no uso de suas atribuições,

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao
operário José Francisco Silva, com 70 anos de idade uma pensão mensal/
de Rcr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), des tinada a ajuda-la na sua
manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei /
correrão à conta da verba própria do orçamento vigente, que poderá ser
suplementada por Decreto, caso necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de setembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira